

## **DECRETO Nº 33.236**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 33.210, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, na forma do Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 55959/2023,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, constante do Anexo Único do Decreto nº 33.210, de 21/08/2023, que passam a vigorar conforme a seguir:

*"ANEXO ÚNICO  
(Decreto nº 33.210/23)*

*REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM*

*(...)*

*Art. 2º A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência de Cultura de Cachoeiro, serão facilitadas por meio de uma Comissão Organizadora Municipal e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE), escolhidos e validados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPPCI e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme artigos 10 e 11 deste regulamento.*

*(...)*

*Art. 6º As inscrições serão realizadas pelo formulário que será disponibilizado no local da Conferência, até as 10 horas do dia 26 de agosto de 2023.*

*(...)*

*Art. 7º (...)*

*(...)*

*II - (...)*

*Parágrafo único. Para fins de apuração de quantitativo na eleição de delegados(as) e suplentes, será considerada a soma total de participantes credenciados nos dois dias de conferência, bem como os participantes dos encontros setoriais pré-conferência, computando-se apenas uma vez cada participante.*

*III - (...)*

*IV - Os delegados efetivos eleitos representarão a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim na Conferência Estadual de Cultura.*

*(...)*

*Art. 8º O funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim ocorrerá da seguinte forma:*

*(...)"*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de agosto de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800320037003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

